

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023 - COMUSA  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023**

**A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor valor por lote**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 2.012/05, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

**Requisição n.º 278/2023**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**Tipo de Licitação:**  
MENOR VALOR POR LOTE

**Regência:** Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 2.012/05, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

**1 – DO LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **22 de dezembro de 2023, com início às 09h00min**.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às **08h59min** do mesmo dia.
- 1.3. Deverão ser encaminhados todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital até o horário indicado no subitem 1.2.**
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 1.5. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

**2 – DO OBJETO**

- 2.1. O objeto desta licitação é o **registro de preços para aquisição de uniformes para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, para o período de 12 meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atua no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão, que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá declarar, para os devidos fins legais:

a) o pleno conhecimento de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.3. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inc. III, Lei Federal n.º 8.666/93), suspensas de licitar e contratar com a COMUSA (art. 87, inc. II, Lei Federal n.º 8.666/93), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do município de Novo Hamburgo/RS (art. 7º, Lei Federal n.º 10.520/02).

3.4. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintas, que concorram entre si.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto contratado e/ou do fornecimento de bens a eles necessários servidor ou dirigente da COMUSA.

3.9. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

3.10. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou do [site www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no *link* Institucional – Licitações, ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

#### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar credenciada no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

## **5 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, da proposta assinada (ANEXO III) com a descrição do objeto ofertado**, contendo a marca do produto, o valor unitário e total do item, **até o horário previsto no subitem 1.2 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. A proposta de preços também deverá ser enviada em formulário específico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem 20.1.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo do subitem 8.22.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

**I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.**

b) marca do produto ofertado;

c) produto ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

d) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições

fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega, conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da COMUSA;

g) garantia, conforme exigência prevista no ANEXO I;

h) **deverão ser cotados todos os itens que compõem o lote, em decorrência de o julgamento ser pelo menor preço por lote, sob pena de desclassificação integral da proposta para o referido lote.**

6.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4. **Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e nos Anexos.

## **7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (MENOR VALOR POR LOTE).

## **8 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a), a partir do horário previsto no Edital, as licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que:

a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; OU

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Após a ordenação automática, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que as demais licitantes serão imediatamente informadas do recebimento do lance e do seu respectivo valor consignado no registro.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo do subitem 8.7.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, sendo adotados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.14. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

**b)** O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

**c)** Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

**d)** Constatada a ocorrência da hipótese descrita na alínea “a”, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

**e)** O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

**f)** A microempresa ou empresa de pequeno porte terá no **máximo 05 (cinco) minutos** para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n.º 123/06.

**g)** A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

**h)** Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 05 (cinco) minutos.

8.15. O disposto no subitem 8.14 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

8.16. Se não houver licitante que atenda ao subitem 8.14 e suas alíneas, serão observados os critérios de desempate estabelecido pelo art. 3º, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços:

**a)** produzidos no País;

- b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 8.18. Após o fechamento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.18.2. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do(s) item(ns), e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.
- 8.18.3. O **valor máximo aceitável** para o objeto desta licitação é o determinado no **Anexo II** deste Edital.
- 8.19. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), a licitante detentora da melhor oferta deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, enviar via sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.20. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pela licitante, antes de findo o prazo.
- 8.20.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- 8.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.21.1. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) informará no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.
- 8.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.23. Sendo aceitável o lance de menor valor global, será aberto o prazo 10 (dez) dias úteis para a entrega das amostras, solicitadas no Anexo I deste Edital.
- 8.23.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.
- 8.23.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.23.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será desclassificada.
- 8.23.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 8.23.5. As amostras colocadas à disposição da COMUSA serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise,

não gerando direito a ressarcimento.

8.23.6. Após a homologação da licitação, a amostra entregue ficará em poder da COMUSA durante o prazo contratual, para efeito de contraprova.

8.23.7. As amostras que porventura não sejam aprovadas ficarão à disposição da licitante para a retirada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação do certame. A partir deste prazo, a COMUSA não se responsabilizará pelas mesmas e a licitante não terá direito a ressarcimento.

8.23.8. As licitantes deverão colocar à disposição da COMUSA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, e documentação complementar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO IV** deste Edital;

**b) Da habilitação jurídica:**

**b.1)** Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

b.1.1) **No caso em empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1.2) **No caso de microempreendedor individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

b.1.3) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1.4) **No caso de ser participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com registro onde tem sede a matriz;

b.1.5) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

b.1.6) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b.1.7) Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

**c) Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;**

c.1) **No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “c”;

c.2) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “c” ou “c.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009;

**d) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**d.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**d.2)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site [www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br);

**d.3)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

**d.4)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

**d.4.1)** Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

**d.5)** Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**d.6)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraído pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e) Qualificação Econômico-Financeira:**

**e.1)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

**e.2)** Anexar demais exigências econômico-financeiras previstas no **ANEXO I**, se houver.

**f) Qualificação Técnica:**

**f.1)** Anexar a documentação técnica exigida no **ANEXO I**.

10.2. Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.4. Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “b.1”, “d.1” até “d.6” e “e.1”, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

10.4.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC da COMUSA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

10.5. Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma



filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.6.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

10.8. Os documentos de habilitação, enviados pelo sistema eletrônico conforme subitem 5.1, serão examinados pelo(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.8.1. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8.2. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-000.

10.9. Será julgada inabilitada a licitante vencedora que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, nas condições acima elencadas.

10.10. Se a licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

### PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Para pedidos de impugnação de edital, dúvidas e esclarecimentos, a empresa deverá proceder ao preenchimento do cadastro de acesso gratuito (Alerta de licitações) em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, caso ainda não possua cadastro no Portal de Compras Públicas.

Para participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso disponíveis no Portal de Compras Públicas.

11.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, elementos ou informações relativos a esta licitação serão enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais

aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

11.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da COMUSA e vincularão os participantes e a Autarquia.

11.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.

11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.8. Com a resposta ao pedido de esclarecimentos ou com o deferimento da impugnação, caso a COMUSA verifique a necessidade de modificação no edital, de forma a afetar a formulação das propostas, será publicado Edital de Retificação, sendo designada nova data para realização da sessão pública, observado o prazo do art. 17, §4º, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020.

11.9. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos e não serão conhecidas impugnações apresentados fora do prazo legal ou por qualquer outro meio além do previsto nos subitens 11.1 e 11.4, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento para responder pela proponente.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. O(A) Pregoeiro(a) proclamará o resultado ou declarará a vencedora, concedendo o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 10.6.1 e 10.6.2.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

12.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, mediante formulário próprio do sistema eletrônico, e endereçadas à Autoridade Competente da COMUSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso e eventuais contrarrazões para julgamento da autoridade superior.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

12.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) possui efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o seu objeto ao vencedor e homologará o julgamento da

licitação, com vista à contratação.

12.9. Na ausência de recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

13.2. Em caso de recurso, após constatada a regularidade dos atos praticados e decisão, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.

13.3. A homologação da adjudicação à licitante vencedora será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

13.4. Após a homologação, estarão disponíveis na internet as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares.

### **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A empresa classificada em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocada a firmar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da COMUSA, sob pena de decair o direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. A ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta do **ANEXO VI** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3.1. É condição para celebração da ata a manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.

14.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar a ata de registro de preços no prazo estipulado no subitem 14.2, ou ainda, não mantiver as mesmas condições de habilitação, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a ata, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital.

14.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 14.5, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

**14.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

14.7.1. Em caso de assinatura digital da Ata de Registro de Preços, a vigência da ata iniciará na data de aposição da última assinatura.

14.7.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o prazo e demais instruções do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

14.7.3. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado quando solicitado pela contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

14.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.

15.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da ata de registro de preços e/ou contrato.

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata de registro de preços e/ou contrato.

15.5. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

15.6. Observar as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** – Anexo I, deste edital.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA**

16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

16.2. Exercer a fiscalização da ata de registro de preços e/ou contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

16.3. Realizar o pagamento dos produtos fornecidos, após o recebimento da nota fiscal e do atesto pelo Gestor da ata.

16.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.

## **17 – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

17.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

17.2. Deverá ser informado preço unitário de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

17.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte e descarga de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

17.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, com exceção do disposto nos subitens seguintes.

17.5. Na elaboração do preço dos produtos, a empresa fornecedora deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

17.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos



fornecedores.

17.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenação de Suprimentos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

- a) O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- b) O procedimento para solicitações de alteração dos preços está previsto no **ANEXO V**, deste Edital.
- c) O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- d) Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do **ANEXO V**.

## 18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do atesto pelo Gestor, observando-se as disposições do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

18.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

18.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas às condições contratadas.

18.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

18.4.1. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

18.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente à compra do produto realizada pela Autarquia.

## 19 – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 20 – DAS PENALIDADES

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Novo Hamburgo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, fraudar a execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal.

20.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 8.21 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que os produtos ofertados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da ata de registro de preços, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista no subitem 20.1.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para a entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

20.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a entrega estabelecido no Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços com a empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

20.5. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

20.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

20.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

**20.8. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.**

## **21 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

21.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUSA, quando:

21.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

21.1.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA.

21.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços.

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do

registro de preços.

21.1.5. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado.

21.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

21.2. Os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **22 – DO(A) GESTOR(A) E DOS(AS) FISCAL(IS)**

22.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Iara Beatriz Berg, Coordenadora Adm. e de Gestão de RH**, matrícula n.º 1122, como gestor(a) da aquisição.

22.2. A COMUSA designa os(as) servidores(as) **Alexandre Duarte Rodrigues, Técnico em Segurança do Trabalho**, matrícula n.º 818 e **Dagoberto Rocha Ribeiro, Técnico em Segurança do Trabalho**, matrícula n.º 532, como fiscal da aquisição.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à Autoridade Superior proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme previsão do artigo 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e na forma do entendimento do Acórdão n. 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

23.2.1. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) Pregoeiro(a), se os dados existirem em outro documento.

23.3. O(A) Diretor(a)-Geral da COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.3.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.

23.4. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

23.5. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.7. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.8. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II – Valor Máximo Admissível;

c) Anexo III - Proposta Comercial;

d) Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Anexo V - Orientações para pedido de realinhamento de preços;

f) Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços.

23.9. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal n.º 2.012/05, pela Lei Complementar n.º 123/06 e pela Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

23.10. O horário de expediente da COMUSA é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Nos meses de dezembro/2023 a fevereiro/2024, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.

## **24 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Autarquia COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, 11 de dezembro de 2023.

**Márcio Lüders dos Santos**  
Diretor-Geral

**Andrea Cláudia Braun**  
Diretora Administrativo-Financeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023 – COMUSA  
 REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023  
 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de **uniformes** para suprir as necessidades da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**2.1.** O objeto desta licitação deverá atender obrigatoriamente todas as especificações técnicas, características, referências e demais exigências determinadas pela COMUSA, conforme descritas no Quadro 1.

**Quadro 1 – Especificações do Objeto**

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	CALÇA MASCULINA	600	PEÇA	<p><b>CALÇA MASCULINA - CINZA ESCURO</b>                      Brim em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, peso 260g/m<sup>2</sup> com urdame de 40 fios, trama de 17,70 fios cm, pré-encolhido com tingimento.</p> <p><b>MODELAGEM</b>                      Cós inteiro (mesmo tecido da calça) com aproximadamente 4,0 cm de largura, com elástico total, com 4 costuras, com cordão p/amarrar, com 5 passantes distribuídos: 2 na frente, 1 em cada lado e 1 na parte de trás (central).</p> <p><b>2 bolsos frente abertos e 02 traseiros e 01 lateral</b> chapados com portinhola p/ abotoar, chanfrados nas extremidades e bainha de 2,0 cm.                      Abertura na frente com 3 botões, 2 bolsos frontais chapados (inteiros acompanhando o cós), chanfrados nas extremidades.</p> <p><b>AVIAMENTOS</b>                      Botões não metálicos, tamanho 26, com 2 furos para abotoar portinholas dos bolsos traseiros.                      Botões não metálicos, tamanho 24, com 2 furos para abotoar na frente.                      Linha mercerizada n.º. 30 ou pesponto n.º. 80 para fechamento, viés do bolso no mesmo tecido da peça, linha, botões e cordão na mesma tonalidade do tecido.</p> <p><b>FECHAMENTOS</b>                      Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas ou máquina de pregar elástico p/ o cós.                      Costuras ponto corrente 2 agulhas paralelas p/ fechamento das laterais, linha mercerizada n.º. 30.                      Costuras interlock bitola média ou larga p fechamento entre pernas, linha pesponto algodão n.º. 80.                      Costuras ponto corrente 2 agulhas paralelas p/fechamento dos ganchos dianteiro e traseiro, linha mercerizada n.º. 30.                      Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas p/colocação dos bolsos, portinholas, linha mercerizada n.º. 30.                      Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, portinholas e o acabamento final da vista, linha pesponto algodão n.º. 80.                      Overlock nas partes desfiadas do tecido, linha pesponto algodão n.º. 120.</p> <p><b>TAMANHOS</b>                      P, M, G, GG, XGG, EGG.*Tecidos Certificados, Produto embalado em saco plástico com etiqueta externa com descrição do produto.</p>
2	CALÇA FEMININA	200	UN	<p><b>CALÇA FEMININA - CINZA ESCURO</b>                      Brim em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, peso 260g/m<sup>2</sup> com urdame de 40 fios, trama de 17,70 fios cm, pré-encolhido com tingimento.</p> <p><b>MODELAGEM</b>                      Cós inteiro (mesmo tecido da calça) com aproximadamente 4,0 cm de largura, com</p>

				<p>elástico total, com 4 costuras, com cordão para amarrar, com 5 passantes distribuídos: 2 na frente, 1 em cada lado e 1 na parte de trás (central).  <b>2 bolsos frente abertos e 02 traseiros e 01 lateral</b> chapados com portinhola para abotoar, chanfrados nas extremidades e bainha de 2,0 cm.                  Abertura na frente com 3 botões, 2 bolsos frontais chapados (inteiros acompanhando o cós), chanfrados nas extremidades.  <b>AVIAMENTOS</b>                  Botões não metálicos, tamanho 26, com 2 furos para abotoar portinholas dos bolsos traseiros.                  Botões não metálicos, tamanho 24, com 2 furos para abotoar na frente.                  Linha mercerizada nº. 30 ou pesponto nº. 80 para fechamento, viés do bolso no mesmo tecido da peça, linha, botões e cordão na mesma tonalidade do tecido.  <b>FECHAMENTOS</b>                  Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas ou máquina de pregar elástico para o cós.                  Costuras ponto corrente 2 agulhas paralelas para fechamento das laterais, linha mercerizada nº. 30.                  Costuras em interlock bitola média ou larga p fechamento entre pernas, linha pesponto algodão nº. 80.                  Costuras ponto corrente 2 agulhas paralelas p/fechamento dos ganchos dianteiro e traseiro, linha mercerizada nº. 30.                  Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas para colocação dos bolsos, portinholas, linha mercerizada nº. 30.                  Travetes p/reforçar os cantos dos bolsos, portinholas e o acabamento final da vista, linha pesponto algodão nº. 80.                  Overlock nas partes desfiantes do tecido, linha pesponto algodão nº. 120.  <b>TAMANHOS</b>                  P, M, G, GG, XGG, EGG.*Tecidos Certificados, Produto embalado em saco plástico com etiqueta externa com descrição do produto.</p>
3	BERMUDA	200	UN	<p><b>BERMUDA BRIM CINZA - ESCURO</b>                  Brim em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, peso 260g/m<sup>2</sup> com urdame de 40 fios, trama de 17,70 fios cm, pré-encolhido com tingimento.  <b>MODELAGEM</b>                  Cós inteiro (mesmo tecido das bermudas) com aproximadamente 4,0 cm de largura, com elástico total com 4 costuras, com cordão para amarrar, com 5 passantes distribuídos: 2 na frente, 1 em cada lado e 1 na parte de trás (central).                  Abertura na frente com 3 botões, <b>2 bolsos frente abertos e 02 traseiros e 01 lateral</b> chapados com portinhola para abotoar, chanfrados nas extremidades e 2 bolsos frontais chapados (inteiros acompanhando o cós), chanfrados nas extremidades com altura tipo americano.                  Comprimento cerca de 5,0 cm acima dos joelhos, com bainha de 2,0 cm.  <b>AVIAMENTOS</b>                  Botões não metálicos, tamanho 26, com 2 furos para abotoar, portinholas dos bolsos traseiros, botões não metálicos, tamanho 24, com 2 furos para abotoar na frente.                  Linha mercerizada nº. 30 ou pesponto algodão nº. 80 para fechamento, viés do bolso no mesmo tecido da peça, linha, botões e cordão na mesma tonalidade do tecido.  <b>FECHAMENTOS</b>                  Costura ponto fixo 2 agulhas paralelas ou máquina de pregar elástico para o cós.                  Costuras ponto corrente 2 agulhas paralelas para fechamento das laterais.                  Costuras ponto corrente 2 agulhas ou interlock bitola média ou larga para fechamento das entre pernas.                  Costuras ponto corrente 2 agulhas paralelas ou ponto corrente para fechamento do gancho.                  Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas para colocação dos bolsos, portinholas.                  Costuras ponto fixo 1 agulha para fixar barra e para pespontar.                  Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, portinholas e o acabamento final da vista.                  Overlock nas partes desfiantes do tecido.  <b>TAMANHOS</b>                  P, M, G, GG, XGG, EGG.*Tecidos Certificados, Produto embalado em saco plástico com etiqueta externa com descrição do produto.</p>
<b>LOTE 2</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	JALECO BRANCO	200	PEÇA	<p><b>JALECO BRIM - BRANCO</b>                  Brim em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, peso 260g/m<sup>2</sup> com urdame de 40 fios, trama de 17,70 fios cm, pré-encolhido com tingimento  <b>MODELAGEM</b>                  Gola pespontada, mangas compridas com bainhas fixas, aberto na frente com 5 botões e 5 caseados no sentido horizontal, 3 bolsos chapados (1 superior e 2 inferiores), abertura de 20,0 cm na parte</p>

				<p>traseira, martingale na parte de trás, preso nas costuras laterais, com 2 botões e 2 cáseas, distanciados aproximadamente 10 cm um do outro, para ajuste da cintura</p> <p>Logotipo com serigrafias na frente do Bolso lado esquerdo e centralizada nas costas, conforme anexo 1.</p> <p><b>FECHAMENTOS</b>                  Costura em interlock bitola média ou larga para fechamento das ilhargas, linha pesponto algodão nº 80                  Costura ponto fixo 2 agulhas p/fechamento dos ombros e colocação das mangas, linha mercerizada nº 30.                  Costura ponto fixo 1 agulha para fixação da gola e bainhas, pesponto em algodão nº 80.                  Costura ponto fixo 2 agulhas paralelas para fixar os bolsos, e 1 agulha para pesponto da gola e vista, linha mercerizada nº 30.                  Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e o início da abertura traseira, linha pesponto algodão nº 80.                  Costura do martingale, pespontada com 1 agulha, ponto fixo, linha mercerizada nº 30.                  Overlock nas partes desfiadas do tecido, linha pespontada algodão nº 120.                  Linha mercerizada ou pespontada nº 30 e pesponto algodão nº 80 para fechamento, linha pespontada em algodão nº 120 no overlock.</p> <p><b>AVIAMENTOS</b>                  As cores das linhas e botões, deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido, Botões tamanho 28.</p> <p><b>Tamanhos:</b>                  P, M, G, GG, XGG, EGG.*Tecidos Certificados, Embalado em saco plástico com etiqueta externa com descrição do produto.</p>
2	MOLETOM	400	UN	<p><b>MOLETOM AZUL ROYAL</b>                  Moletom 3 cabos apoluciado na cor azul royal, gola em "V", com elástico no punho e cintura, Logotipo com serigrafias na frente do lado esquerdo e centralizada nas costas, conforme anexo 1.                  Gramatura do tecido 260 g/m<sup>2</sup> 100% algodão.</p> <p><b>TAMANHOS</b>                  P, M, G, GG, XGG, EGG.*Tecidos Certificados, Produto embalado em saco plástico com etiqueta externa com descrição do produto.</p>
<b>LOTE 3</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO SOLAR	1000	UN	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA, AZUL ROYAL</b>                  Camiseta Azul Royal com proteção Solar FPU 50+, camiseta com proteção solar e desenvolvida com tecido em 100% Poliamida gramatura de +-130g/m<sup>2</sup> com garantia de proteção solar UV50+, tecido macio, toque gelado, durável e fácil manutenção e secagem rápida e que mantenha a temperatura corporal.                  Camiseta manga <b>CURTA</b> com DECOTE TIPO CANOA, com acabamento de 3 cm em volta do decote e com mesmo tecido.                  Logotipo com serigrafias na frente do lado esquerdo e centralizada nas costas, conforme anexo 1.                  Fechamento lateral, colocação das mangas em overlock, bitola média, bainha inferior e das mangas em galoneira, ombros com interlock com pesponto de 1 agulha.</p> <p><b>TAMANHOS</b>                  P, M, G, GG, XGG, EGG.*Tecidos Certificados, Produto embalado em saco plástico com etiqueta externa com descrição do produto.</p>
2	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR DRYFIT	600	UN	<p><b>CAMISETA MANGA LONGA, AZUL ROYAL</b>                  Camiseta Azul Royal com proteção Solar FPU 50+, camiseta com proteção solar e desenvolvida com tecido em 100% Poliamida, gramatura +-130g/m<sup>2</sup> com garantia de proteção solar UV50+, tecido macio, toque gelado, durável e fácil manutenção e secagem rápida e que mantenha a temperatura corporal.                  Camiseta manga <b>LONGA</b> com DECOTE TIPO CANOA, com acabamento de 3 cm em volta do decote e com o mesmo tecido.                  Logotipo com serigrafias na frente do lado esquerdo e centralizada nas costas, conforme anexo 1.                  Fechamento lateral, colocação das mangas em overlock, bitola média, bainha inferior e das mangas em galoneira, ombros com interlock com pesponto de 1 agulha.</p> <p><b>TAMANHOS</b>                  P, M, G, GG, XGG, EGG.*Tecidos Certificados, Produto embalado em saco plástico com etiqueta externa com descrição do produto.</p>

Obs: As empresas vencedoras poderão retirar junto ao setor do SESMT o modelo atual em uso de cada item para confeccionar os modelos que serão entregues para avaliação.

## 2.2. Composição das Etiquetas, logotipo:

### 2.2.1. Bermudas e Calças:

- Etiqueta de Composição / Instruções de Lavagem: inserida internamente no cós dianteiro esquerdo de quem veste, centralizada entre a borda da vista e costura do fechamento lateral.
- Etiqueta de Tamanho: inserida internamente no cós dianteiro esquerdo de quem veste ao lado direito da etiqueta de Composição/Instruções de Lavagem.

### 2.2.2. Camisetas, Jaleco e Moletom:

- Etiqueta de Composição / Instruções de Lavagem: fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho / bainha / cachaça.
- Etiqueta de Tamanho: fixada na parte traseira do degolo, ao lado direito da etiqueta de Composição/Instruções de Lavagem.

### 2.3.3. Logotipo:

- Conforme o modelo do anexo 1, o modelo digital deverá ser solicitado aos gestores do processo – Servidores Alexandre Duarte Rodrigues e Dagoberto Rocha Ribeiro nos Fones (51) 3036-1121 Ramais 1323 e 1134

## 3. AMOSTRAS

**3.1** As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar serão convocadas a entregar amostra(s) abaixo descrita(s) ao(à) Pregoeiro(a), para verificação da qualidade e o padrão dos materiais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação na sessão pública, sob pena de não aceitação da proposta.

### Lote 1

Item 1: 01 (uma) unidade;  
Item 2: 01 (uma) unidade;  
Item 3: 01 (uma) unidade;

### Lote 2

Item 1: 01 (uma) unidade;  
Item 2: 01 (uma) unidade;

### Lote 3

Item 1: 01 (uma) unidade;  
Item 2: 01 (uma) unidade;

**3.2** As amostras deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo:

- a) nome do fornecedor;
- b) número do lote e item licitado - para facilitar conferência;
- c) nome completo do produto;
- d) Certificados dos tecidos

**3.3** O local de entrega da(s) amostra(s) é na sede da COMUSA, localizada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS.

**3.4** A(s) amostra(s) deverá(ão) estar de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

**3.5** A(s) amostra(s) enviada(s) será(ão) analisada(s) pelos servidores **Alexandre Duarte**



**Rodrigues e/ou Dagoberto Rocha Ribeiro**, Técnicos em Segurança do trabalho do Setor do SESMT – sob Coordenação administração e RH da COMUSA.

**3.6** A COMUSA, através da sua equipe de avaliação, emitirá o Atestado de Aprovação da(s) Amostra(s), que será entregue ao(à) Pregoeiro(a).

**3.7** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

**3.8** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**a) Lote 1 ao 3 e seus respectivos itens:** acabamento, corte, modelo, costuras, etiquetas, tecidos, aviamentos, linhas e serigrafia/logotipo.

**3.9** A amostra solicitada da empresa vencedora ficará em poder da COMUSA durante o prazo contratual, para efeito de contraprova.

**3.10** A amostra que porventura não seja aprovada ficará à disposição da licitante para a retirada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação do certame. A partir deste prazo, a COMUSA não se responsabilizará pela mesma.

**3.11** As licitantes deverão colocar à disposição da COMUSA todas as condições indispensáveis à realização de testes quando for o caso.

#### **4. DOCUMENTO TÉCNICO PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE**

Na fase de habilitação, deverá ser apresentado o documento listado no subitem seguinte. A não apresentação do documento elencado e exigido neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

##### **4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A licitante deverá entregar Atestado(s) de Aptidão Técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante é fornecedora de produtos da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS:**

**5.1 LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** instalações da **COMUSA**, situadas no endereço Rua Iguazu, n.º 271 – Bairro Liberdade, município de Novo Hamburgo/RS.

**5.2 HORÁRIO DE ENTREGA:** De Segunda a Sexta-feira das 08h00 as 11h30 e 13h00 as 16h30.

**5.3 PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega de cada compra será em até 30 (trinta) dias consecutivos após recebimento da nota de empenho.

**5.3.1** Após o recebimento do empenho deverá o fornecedor confirmar junto ao SESMT da Comusa as quantidades e os tamanhos dos itens que assim necessitarem.

**5.4 NOTAS FISCAIS (NF):** as NF's serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

**5.4.1** Conforme **Protocolo ICMS 85/2010**, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa **CONTRATADA** de **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e** – em todas as compras

realizadas pelos municípios, o **FORNECEDOR** deverá enviar para o e-mail: [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a **NF-e** referente a cada compra de material realizada pela Autarquia **COMUSA**.

**5.4.2** A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos deverá considerar, que a COMUSA é não contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

**5.5 PRAZO DE PAGAMENTO:** em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto empenhado.

**5.6 PREÇOS:** Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

**5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não é permitida a subcontratação.

**5.8 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**5.9 TRANSPORTE, DESCARGA:** o transporte e a descarga, objeto da licitação, são de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**.

**5.9.1** Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a **COMUSA**, o material defeituoso.

**5.9.2** O recebimento do objeto será realizado por servidor da **COMUSA** designado para tal fim e somente será considerado definitivo após a confrontação do objeto adquirido com as especificações técnicas e exigências constantes neste **TR**.

**5.9.3** A **CONTRATADA** deverá substituir, em tempo hábil, o objeto eventualmente recusado no recebimento. Neste caso, o prazo para reposição será estabelecido pela **COMUSA**. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas no **Edital de Licitações** e/ou **CONTRATO**, conforme o caso.

**5.9.4** A carga e o transporte de retorno do objeto não conforme e a nova remessa e descarga nas instalações da **COMUSA**, caso seja necessário em virtude de não conformidades, deverão ser efetuadas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **COMUSA**.

**5.9.5** O objeto deverá estar adequadamente embalado, a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga nas instalações da **COMUSA** garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.

**5.10 VALIDADE DAS PROPOSTAS:** 60 dias.

**5.11 ADJUDICAÇÃO DOS PRODUTOS:** menor valor por lote.

**JUSTIFICATIVA:** A necessidade de optar o processo de menor valor global por lote é devido a grande dificuldade das empresas em participar de itens isolados e de pequenas quantidades, o que de certa forma desmotiva as empresas em assumir gastos com transportes para as quantidades em que trabalhamos regularmente, causando assim, valores muito fora do preço praticado no mercado, pois é embutido artificialmente este custo nos preços, o que causa oneração para a autarquia. Nas últimas licitações de compra de Uniformes por menor valor de ITEM a autarquia teve sérios problemas para aprovação de todos os itens até seu fechamento, e que acabou causando grandes problemas, pois a demora causou esgotamento dos estoques da época.

**5.12 DO PRAZO DE GARANTIA:**

**5.12.1** Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia dos produtos, pelo prazo de **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº.

8.078/90, **contados do recebimento definitivo dos produtos** pela COMUSA, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à COMUSA e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

**5.12.2** A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus servidores.

**5.12.3** O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

**5.12.4** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**5.13 GESTORA E FISCAL(IS):** A servidora Iara Beatriz Berg, Coordenadora Adm. e de Gestão de RH, é designada como gestora da aquisição e os Servidores Alexandre Duarte Rodrigues e Dagoberto Rocha Ribeiro, ambos Técnicos em Segurança do Trabalho, como fiscais do processo/contrato.

## Anexo 1

### Camiseta Manga Curta Azul Royal UV+50

Logotipo frente – Letra Branca  
Medida: 4cm de altura e 12cm de largura



Logotipo Costa – Letra Branca  
8cm de altura e 30cm de largura

### Camiseta Manga Longa Azul Royal

Logotipo frente – Letra Branca  
Medida: 4cm de altura e 12cm de largura



Logotipo Costa – Letra Branca  
8cm de altura e 30cm de largura

### Jaleco Branco

Logotipo Costa – Letra Azul  
8cm de altura e 30cm de largura



Logotipo frente – Letra Azul  
Medida: 4cm de altura e 12cm de largura

### Moletom Azul Royal

Logotipo frente – Letra Branca  
Medida: 4cm de altura e 12cm de largura



Logotipo Costa – Letra Branca  
8cm de altura e 30cm de largura



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023 – COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023**  
**VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

**VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

**Pregão Eletrônico n.º 050/2023 – COMUSA**

O VALOR MÁXIMO aceitável para o objeto desta licitação é o descrito na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	CALÇA MASCULINA	PEÇA	600	131,00	78.600,00
	2	CALÇA FEMININA	UN	200	131,00	26.200,00
	3	BERMUDA	UN	200	108,33	21.666,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$ 126.466,00</b>
2	1	JALECO BRANCO	PEÇA	200	152,67	30.534,00
	2	MOLETOM	UN	400	174,33	69.732,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$ 100.266,00</b>
3	1	CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO SOLAR	UN	1.000	101,33	101.330,00
	2	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR DRYFIT	UN	600	125,33	75.198,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>R\$ 176.528,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 403.260,00</b>

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023 – COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico n.º 050/2023 – COMUSA**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar a ata de registro de preços:	

**1 – OBJETO**

**Registro de preços para aquisição de uniformes, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, para o período de 12 meses, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital.

**2 – PROPOSTA**

**2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo.** O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

**2.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	CALÇA MASCULINA	PÇ	600			
	2	CALÇA FEMININA	UN	200			
	3	BERMUDA	UN	200			
<b>TOTAL LOTE 1</b>							
2	1	JALECO BRANCO	PÇ	200			
	2	MOLETOM	UN	400			
<b>TOTAL LOTE 2</b>							
3	1	CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO SOLAR	UN	1.000			
	2	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR DRYFIT	UN	600			
<b>TOTAL LOTE 3</b>							
<b>TOTAL GLOBAL</b>							

Valor global (por extenso): \_\_\_\_\_.

Data, carimbo e assinatura da licitante _____ / _____ / _____ _____ Assinatura e carimbo
---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023 – COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA**  
**LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º**  
**8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**Pregão Eletrônico n.º 050/2023 – COMUSA**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023 – COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023**  
**ORIENTAÇÕES PARA PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**PEDIDO DE REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme o item 17 do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento:

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou documentos que comprovem o alegado na justificativa.
3. Ingressar no Protocolo da Coordenação de Suprimentos da COMUSA, Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS.
4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Coordenação de Suprimentos, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
5. Entregar o pedido em papel timbrado da empresa.
6. Entregar o pedido assinado pelo responsável legal da contratada, com identificação da pessoa que está assinando.
7. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Coordenação de Suprimentos da COMUSA, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
8. O pedido de realinhamento dos preços poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.
9. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 7 acima, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023 – COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2023**

**Minuta**

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, **Andrea Cláudia Braun**, doravante denominada COMUSA, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, Sr(a). \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **Pregão Eletrônico n.º 050/2023** para REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023, nos termos autorizados pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 2.012/05 e n.º 9.111/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o **registro de preço para a aquisição de uniformes para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, para o período de 12 meses, de forma parcelada, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta do FORNECEDOR e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico n.º 050/2023, para Registro de Preços n.º 019/2023 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, transporte e descarga, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenação de Suprimentos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
5. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: pedido protocolado na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, endereçado à Coordenação de Suprimentos, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 2 acima, conforme orientações dispostas no Anexo V do Edital.
6. Independentemente do disposto no item 2 acima, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Novo Hamburgo/RS.

#### **CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS**

1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da data de assinatura da presente ata.
3. Em caso de assinatura digital da Ata de Registro de Preços, a vigência da ata iniciará na data de aposição da última assinatura.

#### **CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo do objeto, e atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.
2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.
3. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.
4. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas na ata.
5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta ata.
6. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.
7. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.
8. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela Autarquia.

#### **CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a

serem firmadas entre a COMUSA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. A COMUSA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUSA poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela COMUSA, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Coordenação de Suprimentos e Licitações da COMUSA.

5.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo Almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela COMUSA para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a prévia aprovação pela área técnica.

3. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante item anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos nos locais determinados no Edital.

**5. Em cada pedido, o prazo de entrega do produto será em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento do Empenho.**

6. O prazo estabelecido no item 5 poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da Autarquia, e/ou prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

7. A licitante vencedora obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA, **sob pena de aplicação das sanções administrativa, previstas na Cláusula VIII deste instrumento.**

#### **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a critério da COMUSA.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Empenho), a COMUSA poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

## 2.1 Multa:

2.1.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

2.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços com o FORNECEDOR e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

2.1.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula desta ata, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal n.º 8.666/93;

3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA, na forma da Lei, ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

6. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

7. Se a licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.

4. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

## CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA;

- c) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - e) quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
  - g) os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUSA, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à COMUSA a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula VIII desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. Enquanto perdurar o procedimento de cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de produtos constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII – DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL**

1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Iara Beatriz Berg, Coordenadora Adm. e de Gestão de RH**, matrícula n.º 1122, como gestor(a) da aquisição.
2. A COMUSA designa os(as) servidores(as) **Alexandre Duarte Rodrigues, Técnico em Segurança do Trabalho**, matrícula n.º 818 e **Dagoberto Rocha Ribeiro, Técnico em Segurança do Trabalho**, matrícula n.º 532, como fiscal da aquisição.

#### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 050 para Registro de Preços n.º 019/2023, com todos os seus anexos e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar, no(s) item(ns) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**Márcio Lüders dos Santos**  
Diretor-Geral

**Andrea Cláudia Braun**  
Diretora Administrativo-Financeira

**CONTRATADA**  
(Empresa Detentora do Preço Registrado)

**XXXXXXXXXXXX**  
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º: